

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.128,83 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e tres centavos).

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Parágrafo Único: No primeiro ano da Administração Municipal mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2012.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal**

Registre-se publique-se.

FABIANA ÁVILA DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração Interina

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”